

LEI Nº 184.99 DE 22 DE JUNHO DE 1999

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO (PROGRAMA FEAPER/SISTEMA TROCA-TROCA DE SEMENTES DE MILHO) ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA/RS, E O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO/EMATER, e dá outras providências.”

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de NOVA RAMADA autorizado a celebrar de Convênio, com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento/EMATER.

Art. 2º - As condições do Termo de Convênio reger-se-ão pelas cláusulas a serem propostas no convênio e seu efeito será retroativo a safra 1998/1999.

Art. 3º - O OBJETO do Convênio será o recebimento de sementes de milho, com pagamento pelo sistema troca-troca, utilizadas tanto na safra normal, como na safrinha, período 1998/1999.

Art. 4º - As despesas decorrentes da Presente Lei, terão cobertura com a Dotação Orçamentária específica.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 22 de junho de 1999.

HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


ORLANDO RUBERT.

Sec. Mun. de Adm. e Planejamento